

**LEI Nº 527/2007**

**EMENTA:** Modifica os Artigos 1 e 5º da Lei 501/2006 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, fundamentado pelos artigos 40 (caput) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º - O Art. 1º e 5º da Lei nº 501/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 1º - Fica Instituído neste Município de Itaqui, Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, destinado exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato Parlamentar no valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

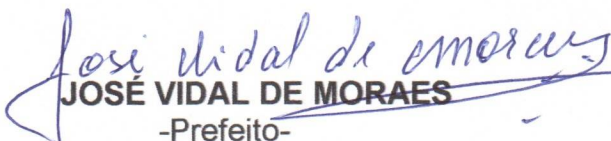
Art. 5º - A Solicitação de reembolso será efetuada até o 15º (décimo quinto) dias úteis do mês subsequente por meio de Requerimento padrão do qual constará atestado do Parlamentar de que o serviço foi prestado ou material recebido e que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

**Art. 2º - Fica revogado os Artigos 1º e 5º da Lei nº 501/06, e demais disposições em contrário.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho, em 13 de agosto de 2007.

  
**JOSÉ VIDAL DE MORAES**  
-Prefeito-